



DELIBERAÇÃO 042CIB/2018 – RETIFICADA 26-05-2022

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *ad referendum* e a reunião da CIB de 26 de setembro de 2019, RETIFICA o ART. 3º desta Deliberação, incluindo os fluxogramas de acesso ambulatorial relacionados aos Termos de Alta Complexidade em Cardiovascular, Neurologia e Traumatologia/Ortopedia. A reunião da CIB de 10 de dezembro 2020 RETIFICA o Art. 2º incluindo um Parágrafo Único acerca do Fluxograma de acesso da Atenção Básica para consultas e exames em Oncologia e, na 263ª reunião ordinária da CIB de 26 de maio de 2022, RETIFICA o **ART. 2º incluindo um Parágrafo Único acerca do Fluxograma de autorização das APACs de quimioterapia e radioterapia.**

Considerando a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da Regulação do Acesso à Assistência, por meio de Centrais de Regulação, visando à organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Estadual nº 16.158, de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação das Centrais de Regulação no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Lei Estadual nº 17.066, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de efetivar e organizar os fluxos de regulação ambulatoriais no Estado de Santa Catarina;

APROVA

Art. 1º Os fluxogramas da regulação ambulatorial no Estado de Santa Catarina e o passo a passo com a descrição de cada etapa (EM ANEXO):

- I - Fluxograma para o cidadão ter acesso aos serviços do SUS;
- II - Fluxograma para inserção das solicitações ambulatoriais (consultas, exames e outros procedimentos) no sistema SISREG;
- III - Fluxograma das autorizações ambulatoriais (consultas, exames e outros procedimentos) no sistema SISREG;
- IV - Passo a passo de todos os fluxogramas.

Art. 2º Os fluxogramas de acesso para a oncologia ambulatorial no Estado de Santa Catarina (EM ANEXO):

- I - Fluxograma de acesso da Atenção Básica para consultas e exames em Oncologia;

PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações para CONSULTA EM RADIOTERAPIA e CONSULTA EM ONCOLOGIA/QUIMIOTERAPIA provenientes das Unidades Oncológicas para continuidade do tratamento dos pacientes que já tiveram o primeiro

acesso regulado devem respeitar a regra número 1 do Fluxograma de Acesso para Oncologia Ambulatorial em SC – Consultas e Exames em Oncologia (EM ANEXO).

II - Fluxograma do processo de autorização das APACs de quimioterapia e radioterapia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A UNACON/GERSA deve inserir no SGPE:

- 1. O laudo de solicitação/autorização de APAC, com todos os campos preenchidos, conforme o Manual de Bases Técnicas em Oncologia do SUS vigente, sendo que a solicitação de APAC deve ser PRÉVIA ao tratamento do paciente.**
- 2. Os documentos do paciente: identificação com foto, CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) e comprovante de residência.**
- 3. Laudo do anatomopatológico e outros exames complementares que comprovem o diagnóstico do paciente, conforme o Manual de Bases Técnicas em Oncologia do SUS vigente.**
- 4. Comprovante, por meio de sistema de regulação, da 1ª consulta em oncologia regulada pela Central de Regulação Ambulatorial, conforme fluxograma de acesso para Oncologia Ambulatorial em SC - Autorização de APACs de quimioterapia e radioterapia ou 1ª consulta interna via Núcleo Interno de Regulação - NIR, conforme fluxograma de agendamento após internação hospitalar, estabelecido pela Deliberação 291/CIB/18.**

Art. 3º Os fluxogramas de acesso dos TERMOS DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL no Estado de Santa Catarina (EM ANEXO):

I - Fluxograma de acesso da Atenção Básica para consultas e exames em CARDIOVASCULAR;

I - Fluxograma de acesso da Atenção Básica para consultas e exames em NEUROLOGIA;

III - I - Fluxograma de acesso da Atenção Básica para consultas e exames em TRAUMATO ORTOPEDIA;

PARÁGRAFO ÚNICO: As Unidades habilitadas têm 60 dias para organização e adoção destes novos fluxos, a partir da aprovação desta retificação.

Florianópolis 26 de maio de 2022.

DAISSON JOSE
TREVISOL:8243836691

Assinado de forma digital por
DAISSON JOSE
TREVISOL:82438366915
Dados: 2022.05.27 16:04:13 -03'00'

Assinada digitalmente
ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

Assinada digitalmente
DAISSON TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UKG981V0**

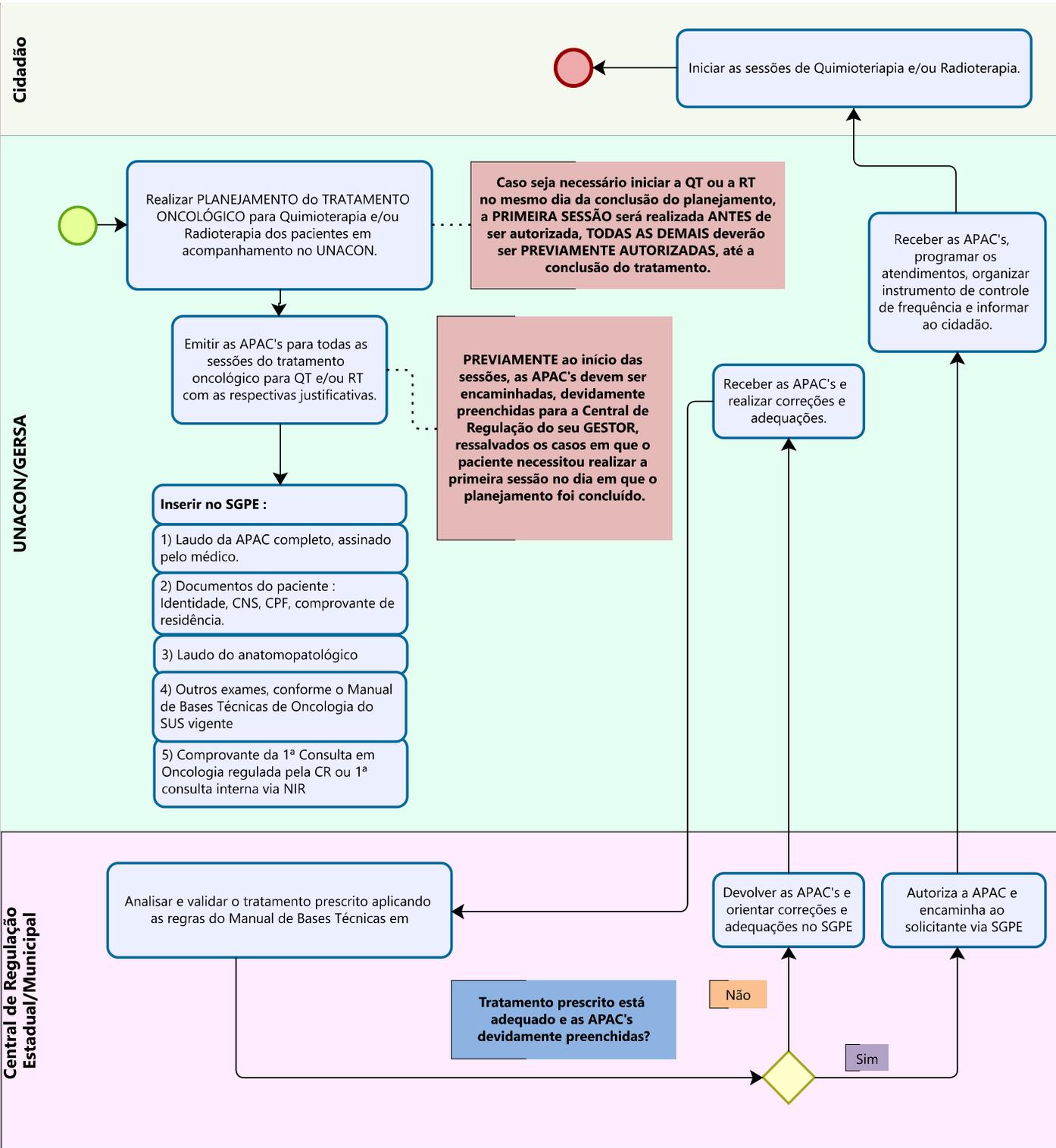
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 27/05/2022 às 16:04:13
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 04/05/2022 - 10:32:18 e válido até 04/05/2023 - 10:32:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 27/05/2022 às 16:33:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwOTeWnZvOTIxODVfmjAyMI9VS0c5ODFWMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00091075/2022** e o código **UKG981V0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Fluxograma de acesso para a ONCOLOGIA AMBULATORIAL em SC
Autorização das APAC's de QUIMIOTERAPIA e RADIOTERAPIA**



PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DAS APAC's DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA: Este fluxo deverá ser de encaminhamento e regulação DIÁRIOS. Os Reguladores e Unidades Executantes deverão estabelecer uma rotina diária para conseguir cumprir a autorização PRÉVIA sem prejuízo ao tratamento do paciente.